

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 600/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.001.0004.0122.0102.2002	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	33190130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	33191130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	42.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	33191130000000000000	Obrigações patronais	96.000,00	00101
08.002.0027.0812.0107.2038	33390310000000000000	Prem. culturais, artísticas, científ. desport. e outras	5.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2037	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2037	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	70.000,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2037	33191130000000000000	Obrigações patronais	100.000,00	00103
09.001.0023.0122.0109.2040	33190130000000000000	Obrigações patronais	12.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	21.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	33191130000000000000	Obrigações patronais	12.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	33190130000000000000	Obrigações patronais	41.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	405.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	33190130000000000000	Obrigações patronais	36.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2005	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0062.0102.2008	33191130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00000
03.002.0002.0062.0102.2008	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	138.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	630.000,00	00104
08.002.0027.0812.0107.2038	33390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	34490510000000000000	Obras e instalações	74.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	33350410000000000000	Contribuições	5.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	33390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	826.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2019

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8545EC42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>